

LEI Nº 377

O Prefeito Municipal de Dourado, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o orçamento do Município de Dourado para o exercício de 1.976 discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a receita em Cr\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil cruzeiros.) e fixa a despesa em 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil cruzeiros.)

Artigo 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	
Receitas Tributárias	52.000,00
Receitas Patrimoniais	4.200,00
Receitas Industriais	30.000,00
Transferências correntes.	557.950,00
Receitas Diversas	32.200,00
	<u>676.350,00</u>

RECEITAS DE CAPITAL

Alienacões de bens móveis e Imóveis	250.000,00
Transferências de Capital	143.650,00
TOTAL	<u>1.100.000,00</u>

Artigo 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos conforme a discriminação seguinte:

I - Despesas por órgãos de Governo e da Administração

Aluata

ORGAO 01 - Camara Municipal

Unidade: 00 - Gabinete e Secretaria da Presidencia

ORGAO 02 - Prefeitura Municipal

Unidade 01 - Gabinete e Secret. da Prefeitura	41.500,00
02 - Servico de Fazenda	273.800,00
03 - Servico de Patrimonio	51.000,00
04 - Serv. de Educ. Saude e As. Social	18.000,00
05 - Servico de Obras Publicas	307.000,00
06 - Servico M. de Est. de Rodagem.	204.000,00
TOTAL	204.700,00
	<u>1.100.000,00</u>

II - Despesas por funcoes de Governo.

01 - Legislativa	41.500,00
03 - Administracao e Planejamento	195.400,00
04 - Agricultura	99.360,00
05 - Comunicacoes	23.200,00
08 - Educacao e Cultura	223.600,00
10 - Habitacao e Urbanismo	92.000,00
13 - Saude e saneamento.	158.500,00
15 - Assistencia e Previdencia	35.940,00
16 - Transportes.	230.500,00
Total	<u>1.100.000,00</u>

Artigo 4º - Fica o poder executivo autorizado a abrir creditos suplementares as dotações do presente orçamento até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada para o exercicio mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV do Paragrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º - Fica o executivo Municipal autorizado a realizar operações de credito e antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das receitas

subtraído-se deste o montante das operações de crédito classificadas como receitas de capital.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1976.

Prefeitura Municipal de Douros do Sul, em 30 de novembro de 1975.

O Prefeito: ~~Antônio~~

O Secretário Contador: Antônio Abrento

Lei no 378

Faz desapropriação:

A Câmara Municipal de Douros do Sul decreta e eu, seu Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o terreno de propriedade de José Gabriel do Nascimento, e parte do terreno de Paulo Marotta limitrofe ao primeiro, situados na zona suburbana da cidade, estrada que liga a Braz Rios margeando a futura estrada estadual confrontando com a estrada Estadual que liga Douros do Sul a Itá, com a estrada que liga Douros do Sul a Braz Rios e pelo córrego com diversos proprietários.

Artigo 2º - A área de terrenos ora declarada de utilidade pública, se destina à construção de uma fábrica de congelamento do leite após doada à cooperativa dos produtores de leite de municipal